



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADA | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL

DATA DO INÍCIO

09 de outubro de 2023

Nº DO PROCESSO

2023.10.09.03

PARTICIPANTE(S)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO
DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O
USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

DESTINO

CONTABILIDADE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2023.10.09.03

ORGAO: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – COSERCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

SUBELEMENTO: 33.90.39.05

ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.	01

Quixadá - CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

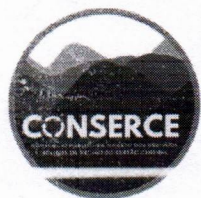
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei Nº 13.709/2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Desta forma, o armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo Consorcio demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Logo, é de extrema importância a contratação de empresa especializada para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes que se fizerem necessárias para implantação da LGPD no Consorcio.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Quadro 1 - especificações dos serviços

Item	Quantidade	Unidade
Serviços de assessoria técnica para implantação da LGPD. Especificações: serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme a Lei Nº 13.709 de 2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.	1	Serviço

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Definição do escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões. As reuniões deverão contar com equipe técnica envolvida no processo para o desenvolvimento do trabalho de adequação do consorcio quanto a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.2. Assessoria na regulamentação da LGPD no consorcio, com modelos de documentos, tais como cláusulas padrões de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimento, termos de acordo de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviços, dentre outros documentos que se fizerem necessários.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.3. Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD. O mapeamento de todos os dados, fluxos, políticas públicas e serviços que necessitem de conformidade a LGPD deve identificar, dentre outros aspectos: dado pessoal coletado, agente de tratamento de dados, identificação se o dado pessoal em questão é sensível, controle de segurança e proteção de dados implantados.

4.4. Análise de adequação com base no mapeamento de dados citados no item anterior, com a elaboração de relatório de diagnóstico visando as informações de não conformidade (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há divergências entre o cenário atual e as exigências da Lei 13.709/2018, necessidade de alteração/adequação de fluxos dentro de cada estrutura administrativa.

4.5. Analisar os serviços e processos que tratam de dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.

4.6. Trabalhar a questão da gestão de fornecedores e prestadores de serviços avaliando os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

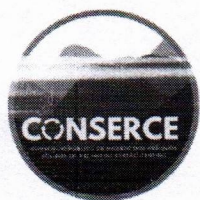
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Consorcio Público, nos locais determinados pela CONTRATANTE, em atendimento as suas solicitações. Poderão ser realizadas reuniões online, desde que sejam solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA será a responsável pela guarda de seus materiais e equipamentos necessários a prestação destes serviços no consorcio.

5.3. A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos no item 4 e seguir os procedimentos de execução citados no item 5 deste termo de referência e ainda:

6.2. Cumprir integralmente as disposições deste termo e as que serão estabelecidas em Contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos serviços deste termo, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante sua execução;

6.4. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Atender com presteza e dignidade o a execução do serviço deste termo;

6.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;

6.8. Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o fiel cumprimento das exigências deste termo e as que serão estabelecidas em contrato, bem como zelo na prestação do serviço e o cumprimento dos prazos;

7.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



7.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas que estarão no contrato.

7.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços contratados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária emitida em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. O pagamento encontra-se ainda condicionado à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

8.3. A nota fiscal que apresente rasuras e/ou qualquer outro problema será devolvida à contratada para as devidas correções.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo e as que serão estabelecidas em contrato.

9. VIGÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações orçamentárias a seguir:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
18.542.0001.2.0010	33.90.39.00	33.90.39.05	1.500.0000.00

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar

Quixadá/CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



AUTORIZAÇÃO

QUIXADÁ/CE, 09 de outubro de 2023.

DA: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - CONSERCE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZA** a abertura do Procedimento Administrativo cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

Bem como, na qualidade de Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento do CONSERCE, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica do CONSERCE para as providências cabíveis.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento administrativo, tombado sob o nº **2023.10.09.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, que adiante se vê.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

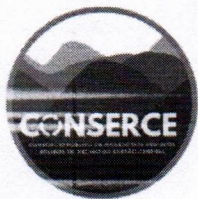
“Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento”.

Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

“Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas.”

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quixadá/CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei Nº 13.709/2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Desta forma, o armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo Consorcio demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Logo, é de extrema importância a contratação de empresa especializada para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes que se fizerem necessárias para implantação da LGPD no Consorcio.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Quadro 1 - especificações dos serviços

Item	Quantidade	Unidade
Serviços de assessoria técnica para implantação da LGPD. Especificações: serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme a Lei Nº 13.709 de 2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.	1	Serviço

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Definição do escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões. As reuniões deverão contar com equipe técnica envolvida no processo para o desenvolvimento do trabalho de adequação do consorcio quanto a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.2. Assessoria na regulamentação da LGPD no consorcio, com modelos de documentos, tais como cláusulas padrões de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimento, termos de acordo de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviços, dentre outros documentos que se fizerem necessários.



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.3. Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD. O mapeamento de todos os dados, fluxos, políticas públicas e serviços que necessitem de conformidade a LGPD deve identificar, dentre outros aspectos: dado pessoal coletado, agente de tratamento de dados, identificação se o dado pessoal em questão é sensível, controle de segurança e proteção de dados implantados.

4.4. Análise de adequação com base no mapeamento de dados citados no item anterior, com a elaboração de relatório de diagnóstico visando as informações de não conformidade (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há divergências entre o cenário atual e as exigências da Lei 13.709/2018, necessidade de alteração/adequação de fluxos dentro de cada estrutura administrativa.

4.5. Analisar os serviços e processos que tratam de dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.

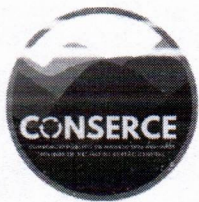
4.6. Trabalhar a questão da gestão de fornecedores e prestadores de serviços avaliando os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Consorcio Público, nos locais determinados pela CONTRATANTE, em atendimento as suas solicitações. Poderão ser realizadas reuniões online, desde que sejam solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA será a responsável pela guarda de seus materiais e equipamentos necessários a prestação destes serviços no consorcio.

5.3. A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos no item 4 e seguir os procedimentos de execução citados no item 5 deste termo de referência e ainda:

6.2. Cumprir integralmente as disposições deste termo e as que serão estabelecidas em Contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos serviços deste termo, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante sua execução;

6.4. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Atender com presteza e dignidade o a execução do serviço deste termo;

6.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;

6.8. Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o fiel cumprimento das exigências deste termo e as que serão estabelecidas em contrato, bem como zelo na prestação do serviço e o cumprimento dos prazos;

7.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



7.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas que estarão no contrato.

7.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços contratados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária emitida em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. O pagamento encontra-se ainda condicionado à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

8.3. A nota fiscal que apresente rasuras e/ou qualquer outro problema será devolvida à contratada para as devidas correções.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo e as que serão estabelecidas em contrato.

9. VIGÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações orçamentárias a seguir:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
18.542.0001.2.0010	33.90.39.00	33.90.39.05	1.500.0000.00

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

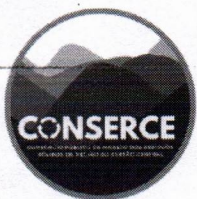
10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar

Quixadá/CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E O SR(A) _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(a) _____, inscrita no CNPJ: nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____ - Bairro: _____ - Quixadá - Ce, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10.09.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo nº 2023.10.09.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO**



CONSERVATORIO DE MONTAÑA
FOLIO 125
GENIO CENTRAL



CONSERVATORIO DE MONTAÑA

CONSERVATORIO DE MONTAÑA		FOLIO 125	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

CONSERVATORIO DE MONTAÑA

1 - Conservatorio de Montaña

2 - Conservatorio de Montaña

3 - Conservatorio de Montaña

4 - Conservatorio de Montaña

5 - Conservatorio de Montaña

6 - Conservatorio de Montaña

7 - Conservatorio de Montaña

8 - Conservatorio de Montaña

9 - Conservatorio de Montaña

10 - Conservatorio de Montaña

11 - Conservatorio de Montaña

12 - Conservatorio de Montaña

13 - Conservatorio de Montaña

14 - Conservatorio de Montaña

15 - Conservatorio de Montaña

16 - Conservatorio de Montaña

17 - Conservatorio de Montaña

18 - Conservatorio de Montaña

19 - Conservatorio de Montaña

20 - Conservatorio de Montaña

21 - Conservatorio de Montaña

22 - Conservatorio de Montaña

23 - Conservatorio de Montaña

24 - Conservatorio de Montaña

25 - Conservatorio de Montaña

26 - Conservatorio de Montaña

27 - Conservatorio de Montaña

28 - Conservatorio de Montaña

29 - Conservatorio de Montaña

30 - Conservatorio de Montaña

31 - Conservatorio de Montaña

32 - Conservatorio de Montaña

33 - Conservatorio de Montaña

34 - Conservatorio de Montaña

35 - Conservatorio de Montaña

36 - Conservatorio de Montaña

37 - Conservatorio de Montaña

38 - Conservatorio de Montaña

39 - Conservatorio de Montaña

40 - Conservatorio de Montaña

41 - Conservatorio de Montaña

42 - Conservatorio de Montaña

43 - Conservatorio de Montaña

44 - Conservatorio de Montaña

45 - Conservatorio de Montaña

46 - Conservatorio de Montaña

47 - Conservatorio de Montaña

48 - Conservatorio de Montaña

49 - Conservatorio de Montaña

50 - Conservatorio de Montaña

51 - Conservatorio de Montaña

52 - Conservatorio de Montaña

53 - Conservatorio de Montaña

54 - Conservatorio de Montaña

55 - Conservatorio de Montaña

56 - Conservatorio de Montaña

57 - Conservatorio de Montaña

58 - Conservatorio de Montaña

59 - Conservatorio de Montaña

60 - Conservatorio de Montaña

61 - Conservatorio de Montaña

62 - Conservatorio de Montaña

63 - Conservatorio de Montaña

64 - Conservatorio de Montaña

65 - Conservatorio de Montaña

66 - Conservatorio de Montaña

67 - Conservatorio de Montaña

68 - Conservatorio de Montaña

69 - Conservatorio de Montaña

70 - Conservatorio de Montaña

71 - Conservatorio de Montaña

72 - Conservatorio de Montaña

73 - Conservatorio de Montaña

74 - Conservatorio de Montaña

75 - Conservatorio de Montaña

76 - Conservatorio de Montaña

77 - Conservatorio de Montaña

78 - Conservatorio de Montaña

79 - Conservatorio de Montaña

80 - Conservatorio de Montaña

81 - Conservatorio de Montaña

82 - Conservatorio de Montaña

83 - Conservatorio de Montaña

84 - Conservatorio de Montaña

85 - Conservatorio de Montaña

86 - Conservatorio de Montaña

87 - Conservatorio de Montaña

88 - Conservatorio de Montaña

89 - Conservatorio de Montaña

90 - Conservatorio de Montaña

91 - Conservatorio de Montaña

92 - Conservatorio de Montaña

93 - Conservatorio de Montaña

94 - Conservatorio de Montaña

95 - Conservatorio de Montaña

96 - Conservatorio de Montaña

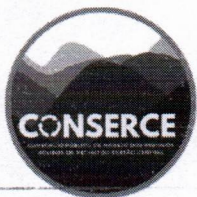
97 - Conservatorio de Montaña

98 - Conservatorio de Montaña

99 - Conservatorio de Montaña

100 - Conservatorio de Montaña

CONSERVATORIO DE MONTAÑA



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL -
CONSERCE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$** _____ (_____) a ser
pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei Nº 13.709/2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE	SERVICO	01	R\$

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

4.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.9 - Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.

4.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

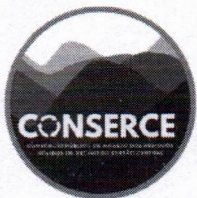
5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

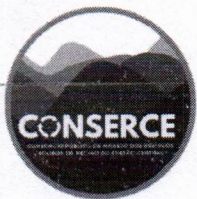
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2023, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

l) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

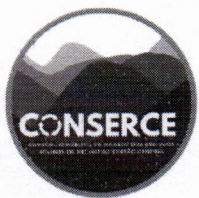
7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00**
Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

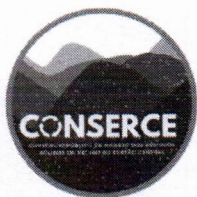
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) o valor das multas referido neste item será descontado **"ex-officio"** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

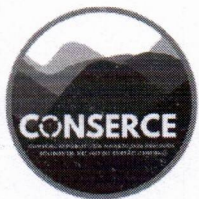
12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.1 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, ____ de ____ de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

DO SERTÃO CENTRAL

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consorcio

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

CPF:

2. _____
Nome:

CPF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DA: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERINTENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

PARA: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preço

Senhor Coordenador,

Encaminho a esse Setor, processo administrativo, para realização de Pesquisa de Preço para o Processo Licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, conforme exige os termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

Quixadá (CE), 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: "romariofalcao.adv@gmail.com" <romariofalcao.adv@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 11:23

Bom dia

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio



MODELO DE COTAÇÃO - LGPD.doc
33K



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: "marcosrochel.adv@gmail.com" <marcosrochel.adv@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 11:24

Bom dia

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio



MODELO DE COTAÇÃO - LGPD.doc
33K



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Para: cavalcantebica@hotmail.com

26 de outubro de 2023 às 11:27

Bom dia

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

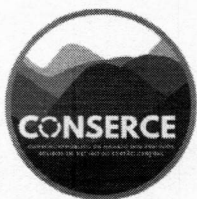
ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consorcio

**MODELO DE COTAÇÃO - LGPD.doc**

33K



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



RESPOSTA SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Romário Falcão** <romariofalcao.adv@gmail.com>

Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 13:04

Boa tarde,

segue o documento em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RF CONSERCE - LGPD.pdf**

234K



ROMÁRIO FALCÃO
ADVOCACIA

PESQUISA DE PREÇOS



Ibicuitinga-CE, 26 de outubro de 2023;
AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO
CENTRAL – CONSERCE.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa pesquisa de preços para a execução dos serviços conforme discriminação e condições abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
01	Serviços de assessoria técnica para implantação da LGPD. Especificações: serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme a Lei Nº 13.709 de 2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.	01	SERVIÇO	R\$ 12.500,00
TOTAL				R\$ 12.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

VALIDADE: 90 (Noventa) dias;

Razão Social: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CNPJ: 47.202.299/0001-20;

Endereço: Rua Joaquim Damasceno, 1644, Sala 02, Centro, IBICUITINGA/CE;

Fone: (88) 9.9383-7435;

BANCO DO BRASIL: Agência N.º: 0863-x | Conta Corrente N.º: 63.902-8.

ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325

Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.26 13:03:42
-03'00'

DR. ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO
OAB/CE Nº 46.580
SÓCIO ADMINISTRADOR



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Marcos Rochel Almeida <marcosrochel.adv@gmail.com>
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 16:46

Olá, boa tarde.

A cotação segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotacao_LGPD_-_Consortio_Sertao_Central_assinado.pdf**
266K



**Marcos
Rochel Almeida**
ADVOCACIA



PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

Setor de Licitações

Em resposta a solicitação de cotação do Setor de Licitações/Compras do Ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, segue nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviços de assessoria técnica para implantação da LGPD. Especificações: serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme a Lei N° 13.709 de 2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE	Serviços	01	16.000,00	16.000,00

Valor da proposta: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MARCOS ROCHEL LIMA DE ALMEIDA
Data: 27/10/2023 16:37:40-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

MARCOS ROCHEL LIMA DE ALMEIDA
Advogado - OAB/CE nº 46.891



88 9 **9240-1449**

marcosrochel-adv@gmail.com

JUAZEIRO DO NORTE - ED. UNIQUE, TORRE BUSINESS, 4º ANDAR, SALA 402.
CARIRIAÇU - RUA CARLOS MORAIS, 355-C CENTRO.



**Marcos
Rochel Almeida**
ADVOCACIA



Endereço profissional: Ed. Unique Corporate, Torre Business, 4º andar, Sala 402, Rua Raimundo Machado da Silva, 40, Triângulo, CEP.: 63041-187, Juazeiro do Norte/CE.

Contatos: (88) 99240-1449 / (88) 9 9976-3802

Email: marcosrochel.adv@gmail.com



88 9 9240-1449

marcosrochel.adv@gmail.com

JUAZEIRO DO NORTE - ED. UNIQUE, TORRE BUSINESS, 4º ANDAR, SALA 402.
CARIRIAÇU - RUA CARLOS MORAIS, 366-C, CENTRO.



CAVALCANTE & BICA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

COTAÇÃO

Em resposta a solicitação encaminhada pelo Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, apresentamos a nossa pesquisa de preços referente a execução dos serviços abaixo delineados, com as condições a seguir discriminadas:

Razão Social: CAVALCANTE & BICA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 49.780.110/0001-41 Endereço: Rua José de Fontes, nº 58, sala A, Centro, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000					
Item	Especificações	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD - LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	01	serviço	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Valor total:					R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL: 14.000,00 (QUATORZE REAIS) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Condições de Pagamento: a vista BANCO DO BRASIL Agência nº 0863-x Conta Corrente nº 65153-2					

Morada Nova/CE, 27 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JÚNIOR
Sócio Administrador

Marco Antonio de A. B. Júnior
OAB/CE 26.953

Rua José de Fontes, n 58, sala A, Centro, Morada Nova/Ce, cep 62.940-000
CNPJ 49.782.110/0001-41
cavalcantebica@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090003 | IP: 177.37.199.207



Objeto: Serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD.	1,0	Serviço	3	Média	15.316,67	15.316,67

VALOR TOTAL: R\$ 15.316,67 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

QUIXADÁ / CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023

José Cleilson Luciano da Silva
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090003 | IP: 177.37.199.207



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD.

Preço 1 Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD. Marca: Número pedido: 23100020 Finalizado em: 27/10/2023	
---	--

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
50.322.912/0001-58	MARCOS ROCHEL ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Demais	R\$ 16.000,00
ENDEREÇO Rua Raimundo Machado da Silva, 40, Ed. Unique Corporate, Triângulo, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.041-187		E-MAIL marcosrochel.adv@gmail.com	

Preço 2 Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD. Marca: Número pedido: 23100019 Finalizado em: 26/10/2023	
---	--

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
47.202.299/0001-20	ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Microempresa	R\$ 12.500,00
ENDEREÇO RUA JOAQUIM DAMASCENO, 1644, CENTRO, Ibicuitinga / CE - CEP: 62.955-000		E-MAIL romariofalcao.adv@gmail.com	

Preço 3 Município: Crato / CE Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CMARA MUNICIPAL DE CRATO. Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018 Data da autuação: 2 de Março de 2023 Modalidade: Não se aplica Nº: 0203.01/2023CM SRP: Não	Lote/Item: 1 Adjudicação: Homologação: 13 de Março de 2023 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 1 Unidade: SERVIÇO
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
60997323343	MARCOS ROCHEL LIMA DE ALMEIDA	R\$ 17.450,00
MUNICÍPIO Juazeiro do Norte	ENDEREÇO RUA RAIMUNDO MACHADO, ROMEIRÃO, CEP 63041187, Juazeiro do Norte, CE	CEP 63041187
		TELEFONE 08835231214
		E-MAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090003 | IP: 177.37.199.207



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD.

Serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD ? Lei Geral de Proteção de Dados, conforme a Lei N° 13.709 de 2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Quixadá/CE.

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios



do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

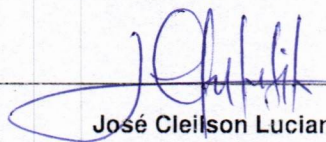
1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/> e junto ao(s) fornecedor(es) MARCOS ROCHEL ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

QUIXADÁ / CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023



José Cleilson Luciano da Silva
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixadá.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202310090003	09/10/2023	30/10/2023	R\$ 15.316,67

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	33,3333%
Preço de fornecedor	66,6667%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

José Cleilson Luciano da Silva	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------	-------------------------------------

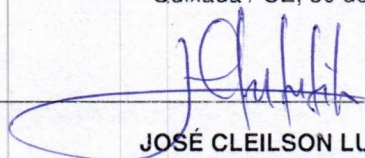
Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA LGPD.	R\$ 15.316,67	Preços públicos praticado, Preços de fornecedor.

Quixadá / CE, 30 de Outubro de 2023


JOSÉ CLEILSON LUCIANO DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS****Consórcio Sertão Central** <conserce.residuos@gmail.com>

30 de outubro de 2023 às 11:01

Para: romariofalcao.adv@gmail.com

Prezados Senhores,

Bom dia, viemos por meio deste solicitar que seja enviado os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação dos serviços almejados.

CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS;

CPF DOS SÓCIOS;

CONTRATO SOCIAL;

CARTÃO CNPJ;

CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL;

CERTIDÃO ESTADUAL;

CERTIDÃO MUNICIPAL;

CERTIDÃO FGTS;

CERTIDÃO TRABALHISTA;

FALÊNCIA E CONCORDATA;

NO MINIMO 01(UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O QUAL COMPROVE QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88.

Aguardamos o envio dos documentos acima no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.202.299/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022
NOME EMPRESARIAL ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R JOAQUIM DAMASCENO	NÚMERO 1644	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 62.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBICUITINGA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMARIOFALCAO.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9383-7435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 13:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO, Brasileiro, em união estável, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 46.580, portador do CPF nº 050.521.823-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, CEP nº 62.955-000, Telefone (88) 9.9383-7435; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua Joaquim Damasceno, Nº 1644, Sala 02, centro, na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, CEP nº 62.955-000. E-mail: romariofalcao.adv@gmail.com e Telefone: (88) 9.9383-7435.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo início a partir da data de registro do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma.

ELIZANGEL Assinado de
A FREITAS forma digital
DO por ELIZANGELA
NASCIMEN FREITAS DO
TO:039244 NASCIMENTO:03
77388 924477388
Dados:
2022.07.19
11:33:31 -03'00'

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº 3393, livro B, Certificado, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº 279222022, Fortaleza (CE) 19 de 07 de 2022

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Ceará, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular, ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de



incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Ibicuitinga/CE para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

17 de junho de 2022, Ibicuitinga/CE.

ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325

Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2022.07.15 09:30:51 -03'00'

ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO

TESTEMUNHAS

1 - Bladugade fe h
NOME COMPLETO:
RG: 2005032002850
CPF: 02160769355

2 - Elizangela Nobre
NOME COMPLETO:
RG: 2007005034300
CPF: 05241291342



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO
DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº. 3393 livro B. Certifico, finalmente, que o
registro do documento foi requerido nesta seccional,
através do protocolo nº. 279222022
Fortaleza (CE) 19 de 07 de 2022

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO: 03924477388
Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:03924477
Dados: 2022.07.19
11:33:15 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 47.202.299/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:46:03 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **5151.12C6.4C93.404F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202324812090

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	47202299000120
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/10/2023 ÀS 09:53:19
VÁLIDA ATÉ 05/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 202/2023

Nome: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço Contribuinte: RUA JOAQUIM DAMASCENO, Nº 1644, SALA 02, CENTRO, IBICUITINGA - CE
Documento: 47.202.299/0001-20
Inscrição Contribuinte: 7972
Inscrição Municipal: 203000910



Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Validade: 90 Dias
Cidade: IBICUITINGA - CE
Data: Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023
Cod. Valid.: 4CA6BE27A3

Bruno de Oliveira Damasceno
Coordenador de Arrecadação
Port. nº 170/2021

Arrecadação e Tributos



IMPRESSO POR: BRUNO DE OLIVEIRA DAMASCENO

06/10/2023 10:37:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CNPJ: 12.461.646/0001-55

gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br
(88)9425-7091



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBICUITINGA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 47.202.299/0001-20.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

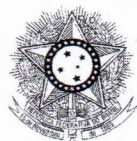
O referido é verdade e dou fé.

IBICUITINGA

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023 às 11:36:30

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.202.299/0001-20

Certidão nº: 41901073/2023

Expedição: 17/08/2023, às 18:47:32

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.202.299/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Ítalo Bessa Bomfim, vem através do presente, **ATESTAR** para os devidos fins de direito, a todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa **ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ sob nº 47.202.299/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE**, advogado, OAB/CE 46.580, executou os serviços de *“Contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos na implementação e adequação da Câmara Municipal de Acarape à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste contrato”* conforme Contrato nº 21.001/2022, datado em 09.11.2022, com vigência até 31.12.2022, nos termos da Dispensa de Licitação nº 2022.10.21.001.

Especificação dos Serviços conforme Projeto Básico/Termo de Referência:

1ª Etapa – Apresentação/Conscientização:

1.1. Encontro, presencial ou online, com os servidores e colaboradores do órgão para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação.

2ª Etapa – Mapeamento

2.1. Realizar o mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando as seguintes fases:

2.1.1. Mapear, por meio de entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais;

2.1.2. Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

2.1.3. Elaborar o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento, controle(s) de segurança aplicado(s);

3ª Etapa – Diagnóstico e Plano de Adequação:

3.1. Elaborar relatório de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando as seguintes fases:

3.1.1. Desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos;

3.1.2. Recomendações para adequação:

3.1.2.1. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado);

3.1.2.2. Indicação das alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios);

3.1.2.3. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD;



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



3.1.2.4. *Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD;*

3.1.2.5. *Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.*

4ª Etapa – Implantação:

4.1. *Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas:*

4.1.1. *Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir:*

4.1.1.1. *Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados;*

4.1.1.2. *Regulamentação e aplicação da LGPD;*

4.1.1.3. *Encarregado pelos Tratamentos dos Dados – DPO;*

4.1.1.4. *Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais;*

4.1.1.5. *Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.*

4.1.2. *Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir políticas e documentos de proteção de dados, como:*

4.1.2.1. *Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;*

4.1.2.2. *Política de Segurança da Informação;*

4.1.2.3. *Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade;*

4.1.2.4. *Política de Acesso e Classificação de Dados;*

4.1.2.5. *Código de Conduta e Integridade;*

4.1.2.6. *Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores.*

4.1.3. *Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados.*

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, nos termos do processo de dispensa de licitação e contrato supracitado, cumprindo com todos os prazos e condições estabelecidas quando a execução dos serviços, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Acarape/CE, 28 de dezembro de 2022

ANTONIO ITALO
BESSA
BOMFIM:72627441353

Assinado de forma digital por
ANTONIO ITALO BESSA
BOMFIM:72627441353
Dados: 2022.12.29 09:17:55
-03'00'

Antônio Ítalo Bessa Bomfim
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Crateús
Humildade e Trabalho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Deusimar Ferreira da Ponte, vem através do presente, **ATESTAR** para os devidos fins de direito, a todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ sob o nº 47.202.299/0001-20, através do Sr. Romário Pinheiro Nobre Falcão – Sócio Administrador, advogado, OAB/CE nº 46.580, **EXECUTOU** os serviços de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS – CE", oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 0111.01/2022 CMC.**

Especificação dos serviços conforme Contrato:

15.1. A execução dos serviços elencados nesse termo de referência deverão ser executados em quatro etapas, seguindo os critérios a seguir:

15.2. 1ª Etapa – Apresentação/Conscientização:

a) Encontro, presencial ou online, com os servidores e colaboradores do órgão para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação.

15.3. 2ª Etapa – Mapeamento:

a) Realizar o mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando as seguintes fases:

I) Mapear, por meio de entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais;

b) Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

c) Elaborar o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento, controle(s) de segurança aplicado(s);

15.4. 3ª Etapa – Diagnóstico e Plano de Adequação:

a) Elaborar relatório de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando as seguintes fases:

I) Desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos;

b) Recomendações para adequação:

I) Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado);

II) Indicação das alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios);

III) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD;



Câmara Municipal de Crateús
Humildade e Trabalho



IV) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD;

V) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

15.5. 4ª Etapa – Implantação:

a) Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas:

b) Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir:

I) Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados;

II) Regulamentação e aplicação da LGPD;

III) Encarregado pelos Tratamentos dos Dados – DPO;

IV) Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais;

V) Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.

c) Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir políticas e documentos de proteção de dados, como:

I) Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;

II) Política de Segurança da Informação;

III) Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade;

IV) Política de Acesso e Classificação de Dados;

V) Código de Conduta e Integridade;

VI) Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores.

d) Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados.

Informações Complementares:

Contrato nº 0111.01/2022.01 CMC, assinado em 08.11.2022

Prazo de Vigência/Execução: até 31 de dezembro de 2022

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, nos termos do processo de dispensa de licitação e contrato supracitado, cumprindo com todos os prazos e condições estabelecidas quando a execução dos serviços, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Crateús/CE, 14 de dezembro de 2022

FRANCISCO
DEUSIMAR FERREIRA
DA
PONTE:79859526320

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DEUSIMAR
FERREIRA DA
PONTE:79859526320
Dados: 2022.12.14 16:21:01
-03'00'

Francisco Deusimar Ferreira da Ponte
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro |

Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ nº 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, Sr. Vicente Júnior Fernandes Maia, vem através do presente, **ATESTAR** para todos os fins de direito, a todas as todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa **ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ (MF) sob o nº 47.202.299/0001-20, com sede a Rua Joaquim Damasceno, 1644, Sala 02, Centro, Ibuicuitinga/CE, neste ato representado pelo Sr. Romário Pinheiro Nobre Falcão, advogado, OAB/CE nº 46.580, executa os serviços de “*Contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos na implementação e adequação da Câmara Municipal de Beberibe à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*”, e demais anexos do Projeto Básico, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.14.1.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente e com excelente grau de satisfação técnica, incluindo ainda o cumprimento dos prazos e obrigações, não existindo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade para com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Beberibe/CE, 03 de novembro de 2022

VICENTE JUNIOR
FERNANDES
MAIA:00645548308

Assinado de forma digital por VICENTE JUNIOR
FERNANDES MAIA:00645548308
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Videconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=VICENTE JUNIOR FERNANDES
MAIA:00645548308
Dados: 2022.11.03 16:39:39 -03'00'

Vicente Júnior Fernandes Maia
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins para todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ sob o nº 47.202.299/0001-20, através do Sr. Romário Pinheiro Nobre Falcão – Sócio Administrador, advogado, OAB/CE nº 46.580, executou os serviços de “*Contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos na implementação e adequação da Câmara Municipal de Eusébio à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*”, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.26.01CME - Contrato nº 2022103101- Data da Assinatura: 31.10.2022 - Vigência do Contrato: até 31.12.2022.

Especificação dos serviços conforme Projeto Básico:

1ª Etapa – Apresentação/Conscientização:

1.1. Encontro, presencial ou online, com os servidores e colaboradores do órgão para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação.

2ª Etapa – Mapeamento

2.1. Realizar o mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando as seguintes fases:

2.1.1. Mapear, por meio de entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais;

2.1.2. Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

2.1.3. Elaborar o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento, controle(s) de segurança aplicado(s);

3ª Etapa – Diagnóstico e Plano de Adequação:

3.1. Elaborar relatório de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando as seguintes fases:

3.1.1. Desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos;

3.1.2. Recomendações para adequação:

3.1.2.1. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado);

3.1.2.2. Indicação das alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios);

3.1.2.3. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD;



Câmara Municipal de
EUSEBIO
Eusebio forte, povo feliz.



3.1.2.4. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD;

3.1.2.5. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

4ª Etapa – Implantação:

4.1. Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas:

4.1.1. Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir:

4.1.1.1. Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados;

4.1.1.2. Regulamentação e aplicação da LGPD;

4.1.1.3. Encarregado pelos Tratamentos dos Dados – DPO;

4.1.1.4. Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais;

4.1.1.5. Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.

4.1.2. Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir políticas e documentos de proteção de dados, como:

4.1.2.1. Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;

4.1.2.2. Política de Segurança da Informação;

4.1.2.3. Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade;

4.1.2.4. Política de Acesso e Classificação de Dados;

4.1.2.5. Código de Conduta e Integridade;

4.1.2.6. Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores.

4.1.3. Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Eusébio/CE, 14 de dezembro de 2022

FARES ANDRADE
SAID
FILHO:2652330233
4

Digitally signed by FARES ANDRADE
SAID FILHO.26523302334
DN: cn=FARES ANDRADE SAID
FILHO.26523302334 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-12-14 10:04:03:00

Fares Andrade Said Filho
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO CEARÁ**

CERTIDÃO Nº ORDEM: 26762/2023

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **3393** DA SOCIEDADE **ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO - OAB Nº 46580**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **19/07/2022**. CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOUREARIA.

José Erinaldo Dantas Filho
PRESIDENTE

David Sombra Peixoto
SECRETÁRIO GERAL

EMIÇÃO: 09:55:09 do dia 25/10/2023

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.

A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE WWW.OABCE.ORG.BR

VALIDAÇÃO DIGITAL: **4FA1-081B-B273-4131**



Balanco Patrimonial

Licenciado para: FRANCISCA NAYARA PEREIRA RODRIGUES

Empresa: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.202.299/0001-20

Endereço: RUA JOAQUIM DAMASCENO, Complemento: SALA 2, N.º: 1644, Bairro: CENTRO, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 6295500, Telefone: (81) 93727435

Pág.: 1 de 1

BRUNO

Fortes Contábil 6.195,0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	82.509,98 D
1.01	Ativo Circulante	82.509,98 D
1.01.01	Disponibilidades	82.509,98 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	82.509,98 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	82.509,98 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	82.509,98 D
2	*** Passivo ***	82.509,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	82.509,98 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	62.509,98 C
2.07.07.01	Outras Contas	62.509,98 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	62.509,98 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	62.509,98 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 82.509,98 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) .

FRANCISCA NAYARA
PEREIRA
RODRIGUES:03176570384

Assinado de forma digital por
FRANCISCA NAYARA PEREIRA
RODRIGUES:03176570384
Dados: 2023.01.16 14:44:33 -03'00'

FRANCISCA NAYARA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA
CRC:021570-O-9

Ibicuitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325

Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.01.16 14:51:24 -03'00'

ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO
EMPRESÁRIO
CPF:050.521.823-25



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 3393, referente ao ano de
2022, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,
em: 18 / 01 / 2023
Fortaleza, 18 / 01 / 2023

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:8724
9600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87249600397
Dados: 2023.01.18
14:54:58 -03'00'

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Balanco Patrimonial

Licenciado para: FRANCISCA NAYARA PEREIRA RODRIGUES

Empresa: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.202.299/0001-20

Pág.: 3 de 4

MARJORIE

Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	82.509,98 D
1.01	Ativo Circulante	82.509,98 D
1.01.01	Disponibilidades	82.509,98 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	82.509,98 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	82.509,98 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	82.509,98 D
2	*** Passivo ***	82.509,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	82.509,98 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	62.509,98 C
2.07.07.01	Outras Contas	62.509,98 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	62.509,98 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	62.509,98 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 82.509,98 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) .



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 3393, referente ao ano de
2022, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,
em: 18 / 01 / 2023
Fortaleza, 18 / 01 / 2023

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397

Assinado de
forma digital por
DAVID SOMBRA
PEIXOTO:8724960
0397
Dados: 2023.01.18
14:55:12 -03'00'



Pág.: 4 de 4

MARJORIE

Fortes Contábil 6.195.1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCA NAYARA PEREIRA RODRIGUES

Empresa: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.202.299/0001-20

Endereço: RUA JOAQUIM DAMASCENO, Complemento: SALA 2, N.º: 1644, Bairro: CENTRO, Cidade: Ibicuitinga, Estado: CE, CEP: 6295500, Telefone: (85) 93727435

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	66.500,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	66.500,00
010.01.03	Vendas de Serviços	66.500,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.990,02
020.01	Impostos Faturados	3.990,02
020.01.05	Simplex	3.990,02
(=) 030	Receita Líquida	62.509,98
(=) 060	Lucro Bruto	62.509,98
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	62.509,98
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	62.509,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	62.509,98

FRANCISCA NAYARA
PEREIRA
RODRIGUES:03176570384Assinado de forma digital por
FRANCISCA NAYARA PEREIRA
RODRIGUES:03176570384
Dados: 2023.01.16 14:42:48 -03'00'FRANCISCA NAYARA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA
CRC:021570-O-9

Ibicuitinga-CE, 31 de Dezembro de 2022

ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.01.16 14:50:52 -03'00'ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO
EMPRESÁRIO
CPF:050.521.823-25

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 3393, referente ao ano de
2022, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,
em: 18 / 01 / 2023
Fortaleza, 18 / 01 / 2023

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:8724960
249600397
Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:8724960
0397
Dados: 2023.01.18
14:55:33 -03'00'

segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Fim

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.202.299/0001-20
Razão Social: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA JOAQUIM DAMASCENO 1644 / CENTRO / IBICUITINGA / CE / 62955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903224573351739

Informação obtida em 30/10/2023 10:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

A empresa **ROMARIO FALCAO SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA**, inscrita com o CNPJ Nº 47.202.299/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o sr. **ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO**, inscrito no CPF Nº 050.521.823-25, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao consorcio público de manejo dos resíduos sólidos da região do sertão central – CONSERCE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibicuitinga-CE, 30 de outubro de 2023.

**ROMARIO PINHEIRO
NOBRE**

FALCAO:05052182325

Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.30 15:49:15 -03'00'

DR. ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO

OAB/CE Nº 46.580
SÓCIO ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144506421

NOME
ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
20072478076 SSP CE

CPF
050.521.823-25

DATA NASCIMENTO
09/07/1992

FILIAÇÃO
FRANCISCO NOBRE FALCAO

FRANCISCA FATIMA PINHEIRO N
OBRE

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05300764368

VALIDADE
02/07/2011

1ª HABILITAÇÃO
12/09/2011

OBSERVAÇÕES
A

Removido - Exatidão - Indica - Tabela

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/07/2021

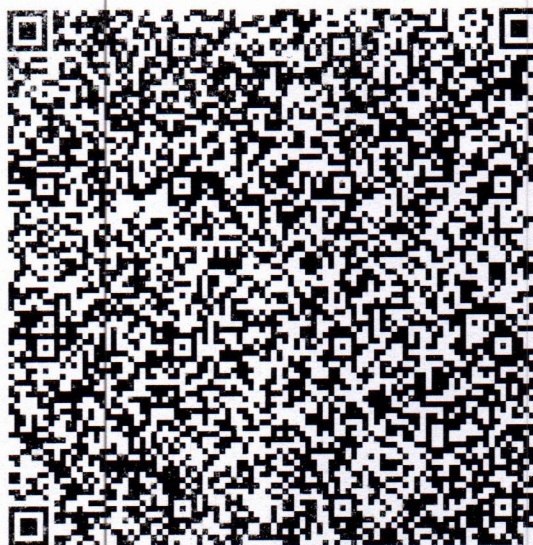
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16206389020
CE18112234

CEARA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO, Brasileiro, em união estável, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o nº 46.580, portador do CPF nº 050.521.823-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, CEP nº 62.955-000, Telefone (88) 9.9383-7435; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua Joaquim Damasceno, Nº 1644, Sala 02, centro, na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, CEP nº 62.955-000. E-mail: romariofalcao.adv@gmail.com e Telefone: (88) 9.9383-7435.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo início a partir da data de registro do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma.



ELIZANGEL
A FREITAS
DO
NASCIMEN
TO:039244
77388

Assinado de
forma digital
por ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:03
924477388
Dados:
2022.07.19
11:33:31 -03'00'

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARÁ. CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº 3393 livro B. Certifico, finalmente, que o
registro do documento foi requerido nesta seccional,
através do protocolo nº 279222022
Fortaleza (CE) 19 de 07 de 2022

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Ceará, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular, ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de



incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Ibicuitinga/CE para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

17 de junho de 2022, Ibicuitinga/CE.

ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325

Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2022.07.15 09:30:51 -03'00'

ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO

TESTEMUNHAS

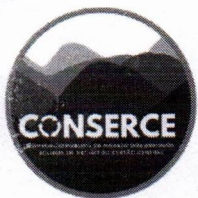
1 - Bladugadele h
NOME COMPLETO:
RG: 2005032002850
CPF: 02160769355

2 - Elizangela Nobre
NOME COMPLETO:
RG: 2007005034300
CPF: 05241291342



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO
DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº. 3393 livro B. Certifico, finalmente, que o
registro do documento foi requerido nesta seccional,
através do protocolo nº. 279222022.
Fortaleza (CE) 19 de 07 de 2022

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO: 03924477388
Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:03924477
Dados: 2022.07.19
11:33:15 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.09.03-DL

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, **Renata Fontes Cavalcante**, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Desta forma, o armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo Consorcio demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Logo, é de extrema importância a contratação de empresa especializada para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes que se fizerem necessárias para implantação da LGPD no Consorcio

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do

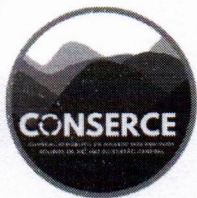
Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso II e Artigo 23 §8º, ambos da Lei
Federal n.º 8.666/93.**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I as III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso II e artigo 23 §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARO, para os fins da Lei nº 2.892, de 1956, que a obra de construção e instalação de uma usina hidrelétrica, no rio São Francisco, no Estado de Pernambuco, é de interesse público e de utilidade social, e, portanto, está sujeita à desapropriação compulsória.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

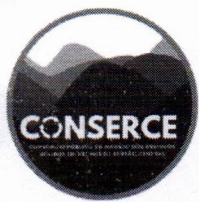
DECLARO, para os fins da Lei nº 2.892, de 1956, que a obra de construção e instalação de uma usina hidrelétrica, no rio São Francisco, no Estado de Pernambuco, é de interesse público e de utilidade social, e, portanto, está sujeita à desapropriação compulsória.

DECLARO, para os fins da Lei nº 2.892, de 1956, que a obra de construção e instalação de uma usina hidrelétrica, no rio São Francisco, no Estado de Pernambuco, é de interesse público e de utilidade social, e, portanto, está sujeita à desapropriação compulsória.

DECLARO, para os fins da Lei nº 2.892, de 1956, que a obra de construção e instalação de uma usina hidrelétrica, no rio São Francisco, no Estado de Pernambuco, é de interesse público e de utilidade social, e, portanto, está sujeita à desapropriação compulsória.

Assinado em 30 de outubro de 1988.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE:RESIDUOS@GMAIL.COM



4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a Empresa **ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado do serviço solicitado, conforme cotações anexadas ao processo. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Consorcio deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor total** do serviço será de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

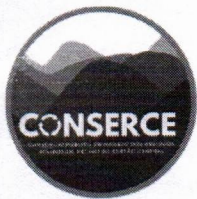
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, classificados sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00.**

Quixadá-Ce, 30 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



PROCESSO Nº 2023.10.09.03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

ORIGEM: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO
DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

DESTINO: Assessoria Jurídica.

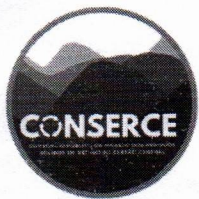
Senhor Assessor Jurídico,

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

Em cumprimento ao artigo 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e
consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta
douta Assessoria para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado
com a abertura de processo administrativo,
devidamente autuado, protocolado e numerado,
contendo a autorização respectiva, a indicação
sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a
despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



[...]VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre
a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Quixadá-CE, 30 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

PARECER JURÍDICO
Quixadá, em 30 de outubro de 2023.



Órgão Emitente: Assessoria Jurídica.

Órgão Interessado: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Gestor responsável: Renata Fontes Cavalcante.

Processo Administrativo nº 2023.10.09.03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.10.09.03**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I – CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II – ADMISSIBILIDADE. HIPÓTESE DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL PREVISTA NO ART. 24, INCISO II, §1º DA LEI DAS LICITAÇÕES.

III – PELO PROSSEGUIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.

I. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO (PARECER NÃO VINCULATIVO):





Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

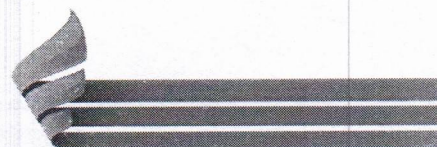
Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.



II. DO RELATÓRIO:

Por despacho da Ordenadora do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE", instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório.

III. DO MÉRITO

Trata-se de Despacho encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e missão de Parecer Jurídico sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios





obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Destacamos a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, dentre eles a aquisição e produtos cujo os valores não ultrapassem o limite permitido em lei.





Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

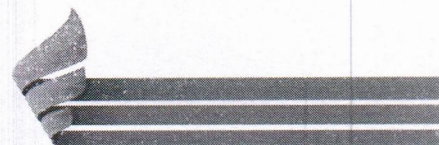
A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Outro ponto a destacar foi a comissão acertadamente, ter seguido as regras dispostas no art. 24, inciso II, no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/1993, ambos *in verbis*:





Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

III - justificativa do preço.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

II - CONCLUSÃO

Por fim, cumpre observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente dos órgãos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



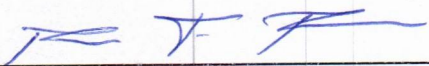


Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 20% do limite previsto na alínea no inciso II, parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

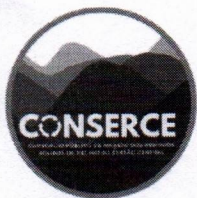
Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J



ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL

OAB/CE Nº 25.393





**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

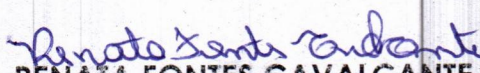
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Renata Fontes Cavalcante, Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2023, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 2023.10.09.03- DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II c/c Artigo 23 §8º, da Lei nº 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, em favor da ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo até 31 de dezembro de 2023. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, classificada sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00.** Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, à devida ratificação.

Quixadá, 31 de outubro de 2023.


RENATA FONTES CAVALCANTE

**SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

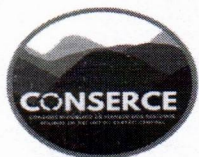
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 2023.10.09.03 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo deste Consorcio (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixadá, 31 de outubro de 2023.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS
Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº.2023.10.09.03-DL, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24 c/c artigo 23 §8º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

O valor da contratação importa no valor global de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente aos serviços ora pleiteados, até 31 de dezembro de 2023, que teve por vencedora da cotação de preços a pessoa jurídica A D NOBRE SERVIÇOS.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, passamos para a ratificação da presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA.

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2023.10.09.03-DL, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

DISPENSA RATIFICADA EM FAVOR DE: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

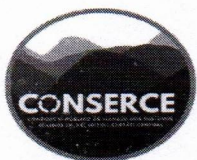
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

VALOR GLOBAL: 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CONTRATADA: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.03-DL.

Extrato de ratificação emitido pela Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE.

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL


Renata Fortes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo do Consorcio Público data de 31/10/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: romariofalcao.adv@gmail.com

31 de outubro de 2023 às 08:28

Bom dia

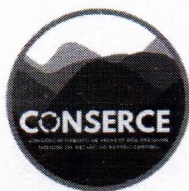
Vinhemos por meio deste, Convocar para assinatura de Contrato nº 31.10.02/2023, em anexo.

Atenciosamente

2 anexos

 **09 - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf**
127K

 **10 - CONTRATO Nº 31.10.02-2023.pdf**
192K



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa., para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.03 - DL, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

Atenciosamente,

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renata Fontes Cavalcante

Renata Fontes Cavalcante

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

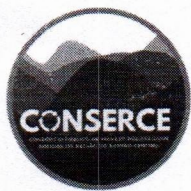
Para: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 47.202.299/0001-20

Rua: Joaquim Damasceno, nº 1644 – Sala 02, Centro – Ibicuitinga - Ceará

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182
325

Assinado de forma digital
por ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31 09:01:26
-03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATO Nº 31.10.02/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E A PESSOA JURÍDICA ROMARIO FALCAO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jurídica ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: nº 47.202.299/0001-20, com endereço na Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, Sala 2, Centro, Ibicuitinga - CE, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.03 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

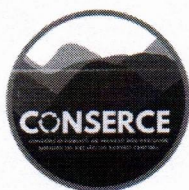
1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.03 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO**

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182
325

Assinado de forma digital
por ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31 09:01:50
-03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL -
CONSERCE.**

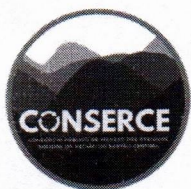
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FINALIDADE	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI Nº 13.709/2018, QUE DEFINE REGRAS E CONTROLES SOBRE O USO DE DADOS PESSOAIS DE TODO E QUALQUER CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	SERVIÇO	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:050521
82325

Assinado de forma
digital por ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31
09:02:03 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

4.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.9 - Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.

4.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

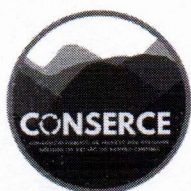
ROMARIO

PINHEIRO NOBRE

FALCAO:0505218

2325

Assinado de forma digital por ROMARIO
PINHEIRO NOBRE FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31 09:02:15 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

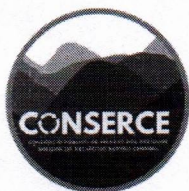
5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

ROMARIO
PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052
182325

Assinado de forma
digital por ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:0505218232
5
Dados: 2023.10.31
09:02:26 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e

VII) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

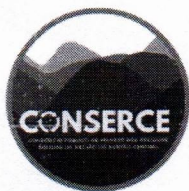
7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182
325

Assinado de forma digital
por ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31 09:02:38
-03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00**

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

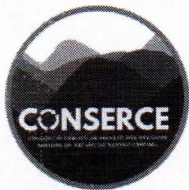
CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:0505218
2325

Assinado de forma
digital por ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31
09:02:49 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste item será descontado **"ex-officio"** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

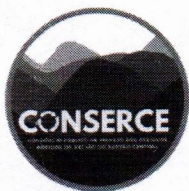
12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:0505218
2325

Assinado de forma digital
por ROMARIO PINHEIRO
NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31
09:03:00 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.6 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, 31 de outubro de 2023.

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:050521
82325

Assinado de forma
digital por ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31
09:03:11 -03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio
CONTRATANTE

**ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO**

ROMARIO
PINHEIRO NOBRE
FALCAO:050521823
25

Assinado de forma digital por
ROMARIO PINHEIRO NOBRE
FALCAO:05052182325
Dados: 2023.10.31 09:03:22
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. *Felipe Almeida Rodrigues* 2. *Lucyke da Silva Fernandes*
Nome: Nome:
CPF: 061.687.423-52 CPF: 052.813.333-05

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



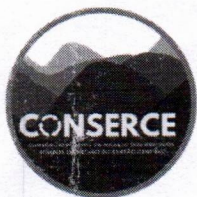
**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO
CENTRAL - CONSERCE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31.10.02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.10.01- Objeto: Valor Global do Contrato: R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária -18.542.0001.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Signatários: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, representado pela Sra. RENATA FONTES CAVALCANTE e do outro lado à pessoa jurídica: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Data do Contrato: 31 de outubro de 2023.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) do CONSERCE, o extrato referente ao CONTRATO Nº 31.10.02/2023, firmado entre o CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, e a pessoa jurídica: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.03.

Quixadá-CE, 31 de outubro de 2023

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL